



CIRCULAR Nº 02/2018

TERMO DE RESPONSABILIDADE – USO DA CREDENCIAL ABCD

Art. 1º - O(a) profissional identificado(a) no formulário de cadastro da ABCD declara que as informações prestadas por ele(a) são verdadeiras e se compromete a usar a credencial nos termos desta circular, bem como se responsabiliza pelo uso da credencial, ciente de que:

São deveres do credenciado nas praças esportivas (estádios, ginásios etc), quando em serviço:

I – portar visivelmente a credencial;

II – trajar-se de forma compatível com o local onde se desenvolvem as atividades;

III – manter atualizados junto à ABCD os seus dados pessoais e profissionais;

IV – agir com urbanidade e disciplina no desempenho de suas atividades de acordo com o **Protocolo de Imprensa vigente e o Código de Ética da ABCD** e da profissão;

V – cumprir as normas regulamentares da ABCD e/ou das entidades organizadoras das competições esportivas.

Art. 2º - O uso da credencial é pessoal e intransferível, exceto a do tipo “Área Técnica” (exclusiva para Operadores de Áudio, Auxiliares de Cinegrafistas e Técnicos Diversos), sujeitando-se o seu titular à responsabilidade administrativa, civil e penal, quanto ao seu uso indevido.

Art. 3º - A credencial deverá ser devolvida à Secretaria da ABCD nas hipóteses de cancelamento, suspensão ou revogação do credenciamento.

Art. 4º - A perda, roubo e furto da credencial devem ser comunicados pelo usuário imediatamente após a sua ciência, mediante registro de Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 5º - O envio da solicitação de credenciamento implica manifestação do profissional interessado para credenciar-se junto à ABCD e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas, protocolos e condições estabelecidas no Termo de Responsabilidade, bem como aos outros atos normativos pertinentes expedidos pela Diretoria Executiva.

Art. 6º - A ABCD reserva-se o direito de consultar pessoas, empresas, escolas, Sindicatos dos Jornalistas e/ou dos Radialistas, Ministério do Trabalho e outros órgãos para comprovar a veracidade dos dados e dos documentos apresentados.

Art. 7º - O envio da documentação e do formulário não garante o credenciamento. Tendo a solicitação aprovada, o interessado receberá o boleto bancário por e-mail para fazer o devido pagamento da anuidade correspondente.

Art. 8º - A ABCD fornecerá aos seus associados uma Credencial específica para cada categoria, a qual permitirá ao seu titular livre acesso aos estádios, ginásios e demais dependências de clubes e praças esportivas, nos termos da **Lei Federal Lei 9.615/98 - Art. 90-F (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011)**.

Art. 9º - Este Termo de Responsabilidade entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 2018

Jânio Gomes  
Presidente da ABCD

**Associação Brasileira de Cronistas Desportivos - ABCD**

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.040-904

Site: [www.abcdesportes.com.br](http://www.abcdesportes.com.br) | E-mail: [abcdesportes@gmail.com](mailto:abcdesportes@gmail.com) | Telefone: (61) 99646-1182